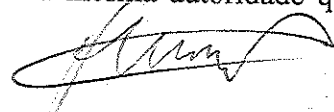
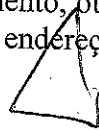


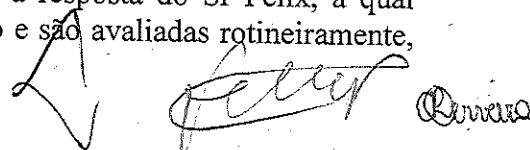
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2023, EM BRASÍLIA/DF.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, no Auditório Humberto Ludovico da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Ala Norte Térreo, Brasília, Distrito Federal e por videoconferência, realizou-se a Sessão da Audiência Pública n.º 002/2023, que teve como **OBJETIVO**: obter subsídios e informações adicionais referente a proposta de alteração da Resolução 003/2012, que disciplina os procedimentos para correção de irregularidades praticadas pelos usuários dos serviços de abastecimento de água e de esgoto. **PAUTA**: 1 - recepção presencial e virtual de expositores e participantes inscritos (via chat); 2 - composição da mesa; 3 - abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 - apresentação técnica do assunto pela Adasa; 5 - apresentação de sugestões quanto a melhoria da escrita da resolução 03/2012 apresentada pela Caesb; 6 - pronunciamento do inscrito presencial; 7 - encerramento. Compuseram a mesa os Senhores: Sr. **Felix Angelo Pallazo**, Diretor da Adasa, presidindo a Sessão; Sr. **Ciro José**, representante da Assessoria Jurídico-Legislativa; Sra. **Carolina Cerveira**, representante da Secretaria-Geral da Adasa; Sr. **Rafael Machado Melo**, Superintendente de Abastecimento de Água e Esgoto; e Sr. **Robinson Ferreira Cardoso**, Ouvidor da Adasa. **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**: Abrindo as atividades, o Sr. **Felix Palazzo**, Presidente da Sessão, cumprimentou a todos os presentes no auditório e os que participavam virtualmente, prestou alguns esclarecimentos (instruções/orientações) sobre os trabalhos durante a audiência, ressaltou que o prazo para o envio das contribuições escritas sobre o tema em tela seria dia 07 de março de 2023 às 18hs e declarou aberta a sessão. Então, o Presidente da Sessão passou a palavra ao Sr. **Leandro Antonio Diniz Oliveira**, Regulador de Serviços Públicos lotado na Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto, para as considerações da Adasa. O Sr. **Leandro** começou saudando a todos, e abordando quais seriam as modificações propostas pela Adasa na resolução número 03; proposta de alteração da Resolução 003/2012, que disciplina os procedimentos para correção de irregularidades praticadas pelos usuários dos serviços de abastecimento de água e de esgoto. A proposta da Adasa é que ocorram 09 (nove) modificações no decorrer da Resolução, a seguir delineadas: na proposta 1, assegurar, quando for necessário, a correção das irregularidades pela Caesb; na proposta 2 reforçar tanto os direitos quanto os deveres dos usuários nas ações de fiscalização além de criar para o usuário a obrigação de manter seus dados cadastrais atualizados; na proposta 3 incorporar as medidas administrativas e as infrações constantes da resolução 14/2011 na resolução 03/2012. Dentre as medidas administrativas sugeridas podemos elencar: a suspensão dos serviços de abastecimento de água, a retirada e apreensão de equipamentos utilizados para adulterar o sistema de medição, a substituição de peças e equipamentos adulterados, a cobrança de ressarcimento dos valores não faturados em razão de irregularidades e a cobrança de ressarcimento dos valores referentes aos prejuízos arcados pelo prestador. Na 4ª proposta de modificação consta a possibilidade do usuário solicitar prazo adicional para corrigir a irregularidade e para a concessionária cria a obrigação de fazer registro fotográfico da irregularidade encontrada bem como de comprovar que o usuário foi notificado da irregularidade encontrada, na proposta 5 foi sugerida a melhoria de redação e ajuste em incisos que estavam duplicados na Resolução vigente além de possibilitar que a concessionária, no caso a Caesb, implementar um sistema eletrônico de diálogo com o contribuinte. Na proposta 6 houve a modificação de prazo para apresentação de defesa, o qual passou de 10 (dez) para 15 (quinze) dias; na proposta 7 foi sugerida uma simetria nos valores das circunstâncias agravantes e atenuantes, passando a agravante da reincidência de 100% para 50% e da circunstância atenuante de 33% para 50%. Na proposta 8 há a modificação de prazo para apresentação de recurso pelo usuário passando de 45 para 30 dias, contados a partir da notificação do julgamento, outra modificação foi quanto ao julgamento do recurso, na resolução vigente, o recurso era endereçado à mesma autoridade que



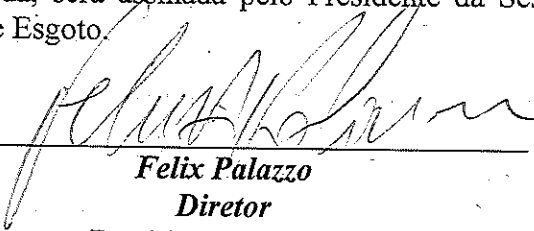
Revisão

proferiu a decisão, nessa proposta o recurso seria endereçado para unidade diversa, qual seja, a Comissão Permanente de Análise de Recursos do prestador de serviços, ainda reforça a ideia de que o recurso de revisão não pode ser apresentado na Adasa e oportuniza ao usuário a possibilidade de complementação da documentação já existente no prazo de 5 (cinco) dias em caso de interposição de recurso de revisão. Na proposta 9, foram incluídos 2 novos dispositivos, um versando sobre a aplicação imediata de multa em caso de violação do corte e também aplicação de multa no caso em que o usuário tendo sido notificado de que há rede de esgotamento sanitário disponível para interligação deixa de fazê-lo. Por fim, foi passado que uma síntese das alterações seria: uma melhor instrução processual por parte da Caesb, sendo exigido registro fotográfico, uma diminuição da discricionariedade dos valores de multas aplicadas; incorporação de procedimentos e penalidades em uma única norma, possibilidade de o usuário solicitar prazo adicional para corrigir a irregularidade; possibilidade de apresentação de defesa e recurso de forma escrita ou eletrônica; definição dos fatores agravantes e atenuantes, de forma mais precisa; previsão de envio à Adasa de informações adicionais pelos usuários e Caesb para julgamento dos recursos de revisão. Em continuação a audiência foi dada a palavra a Sra. **Aline Batista de Oliveira Brites**, da Superintendência de Regulação da Caesb a qual exarou algumas sugestões de melhoria da redação de artigos da resolução 3, bem como a inclusão de alguns dispositivos na referida resolução a seguir descritas: sugeriu que no *caput* da resolução, fosse substituída a expressão “define as infrações” por “tipifica as infrações”; e que houvesse também a substituição da palavra correção por apuração; no Art 3º que fosse retirado a expressão “com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, pois a comunicação prévia ao usuário pode frustrar o flagrante da Companhia, pois o usuário ao saber que receberá a visita, pode retirar a irregularidade e logo após voltar a cometer; No Art. 5º-A substituir a frase de outras estabelecidas por “da tipificação de outras irregularidades e vedações”; no Art. 8º incluir a frase “quando possível”, antes de coordenadas geográficas, pois, os aparelhos os quais guiam o funcionário até o estabelecimento para constatação da irregularidade podem apresentar uma imprecisão de até 5 (cinco) metros, e se não houver essa exceção prevista na norma poderia eventualmente ensejar pedidos de anulação do processo administrativo pelo “erro” no endereço. No Art. 11, em seu parágrafo 2º, reescrever no sentido de substituir a expressão “inexistia a necessidade de dar prosseguimento ao processo” por quando o caso não demandar instauração de processo administrativo, pois na situação narrada no artigo 8º, ainda não existe processo administrativo, apenas haveria a autuação quando fosse necessário para apuração da irregularidade, no Art 21, retirar a expressão” terá os valores referentes a penalidade e aos ressarcimentos apresentados de forma discriminada na fatura”. Em seguida, o Presidente da Sessão franqueou a palavra aos presentes, momento em que foi sinalizado que havia, um inscrito, Sr. **Eduardo Gama** Delegado de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal lotado na delegacia do Meio Ambiente o qual sugeriu que houvesse um marcador no sistema para mostrar qual estabelecimento incorreu em irregularidade, para evitar que após a sanção a pessoa notificada voltasse a cometer irregularidade e que esse monitoramento tivesse um dispositivo o qual disparasse se o usuário reincidisse no delito. O Sr. **Félix Palazzo**, presidente da sessão respondeu que essa resolução possuía um escopo muito específico, qual seja, tratar das normas e do processo no âmbito da empresa, de como irá se desenrolar, mais precisamente do âmbito processual. Agradeceu a participação do inscrito e salientou que recordava-se dele na audiência pública passada, que inclusive pediu que fizesse a inclusão da sugestão dada por ele na Resolução que estava sendo discutida naquele momento anterior. Respondendo ainda à indagação quanto ao monitoramento, explicou que a fiscalização não tem leitura do hidrômetro em tempo real, que a base a qual levam em consideração é a média de leituras, ou seja, se no mês que houve a regularização foi medido 10 m³ e durante dois ou três meses posteriormente passa a um consumo de quase nada, a Caesb deve ter um alerta de que algo está errado, mesmo que não tivesse uma regulamentação em norma da Adasa, a Caesb é uma empresa, a qual precisa de faturamento e que tem todo interesse em encontrar o infrator. Em seguida, a Sra. **Aline** da Caesb pediu a palavra com o intuito de complementar a resposta do Sr Félix, a qual esclareceu que a Caesb possui uma área dedicada para fiscalização e são avaliadas rotineiramente,

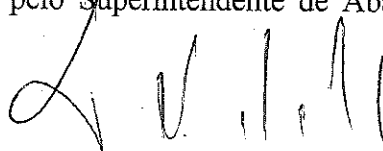


em quais localidades precisa atuar. A Resolução disciplina a relação entre a Caesb e o usuário, porém, em situações mais graves não há restrição apenas quanto a atuação prevista nas resoluções, em alguns momentos pedindo o apoio de outros órgãos, inclusive da polícia. Logo após oportunizou a palavra aos demais integrantes da Mesa. Como não houve manifestação, o Presidente encerrou a sessão agradecendo a todos os participantes, presentes e virtuais, lembrando que todas as contribuições serão respondidas formalmente e finalizou a Sessão. Nada mais havendo para constar eu, **Carolina Rolim Cerveira**, Carolina

Assistente Técnica, representante da Secretaria-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Sessão e pelo Superintendente de Abastecimento de Água e Esgoto.



Felix Palazzo
Diretor
Presidente da Sessão



Rafael Machado Mello
Superintendente de Abastecimento de Água e
Esgoto